

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

L. E. I. _____ Nº _____ 929/84

Autoriza o Executivo Municipal a permutar com o Rotary Club e a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, os imóveis que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar um lote de terreno situado na Quadra nº 66, de propriedade desta Municipalidade, medindo 37,50 (Trinta e sete metros e meio) por 62,50 (sessenta e dois metros e meio) da frente aos fundos, limitando-se: frente para a rua Manoel Antonio Paes de Barros, lado direito com a rua 16 de julho, lado esquerdo com a Prefeitura Municipal e fundos com quem de direito pelo terreno de propriedade do Rotary Club, situada na mesma quadra nº 66 que mede 36,00 (trinta e seis metros) de frente por 55,50 (cinquenta e cinco metros e meio) da frente aos fundos, limitando-se: frente para a rua Quintino Bocaiuva, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com a Rua Marechal Mallet e fundos com quem de direito, onde encontra-se edificado um prédio escolar com área de 241,38 (duzentos e quarenta e um metros e trinta e oito centímetros quadrados) e uma quadra de esportes com área de 540m² (quinhentos e quarenta metros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul o imóvel permutado com o Rotary Club, descrito na 2ª parte do artigo 1º, devendo a Escola levar a denominação "Escola Estadual de 1º Grau "ROTARY CLUB", após doação.



Artigo 3º - A área de propriedade desta municipalidade a ser permutada com o Rotary Club, descrita no artigo 1º destina-se às finalidades do Rotary Club ou da Casa da Amizade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 14 DE JUNHO DE 1984

ENGº CRISTÓVÃO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal